

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

### PARECER JURÍDICO 8/2026

**ASSUNTO:** Processo Licitatório nº 5/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 4/2026, para prestação de serviços de recargas de toner e a aquisição de cartuchos novos para a Câmara Municipal de Carandaí MG.

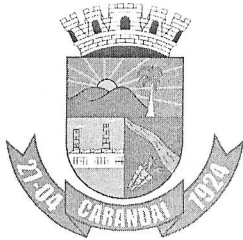
### CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, da Equipe de Contratação da Câmara Municipal de Carandaí, a respeito da tramitação e dos atos realizados na sessão pública do Processo Licitatório nº 5/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 4/2026, para prestação de serviços de recargas de toner e a aquisição de cartuchos novos.

### ANÁLISE

O presente Processo Licitatório já foi objeto de análise preliminar dessa assessoria jurídica, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, onde não foram observadas irregularidades até a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

A solicitação deste processo licitatório está motivada pela necessidade de contratação de empresa para o fornecimento e recarga de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

cartuchos e toners, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Casa, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta Câmara.

No que se refere, ao quantitativo do objeto, foi levado em consideração as necessidades apontadas neste estudo, e para o atendimento à solução, exige-se a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

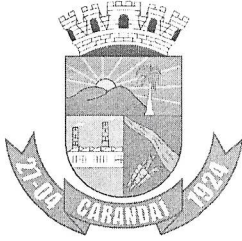
Após cumpridas as formalidades legais, foi publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica, cujas publicações foram devidamente realizadas. Em seguida, a sessão foi conduzida conforme registrado na Ata juntada aos autos. A documentação de habilitação da empresa vencedora da licitação encontra-se acostada no processo.

Concluído o processo licitatório, necessário se faz que seja homologado, para que possa ser firmado o respectivo contrato administrativo com a empresa vencedora da licitação, para início da prestação do serviço licitado nessa Casa Legislativa.

Isto posto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente processo de licitação, sendo que o procedimento adotado se apresenta condizente com a Lei 14.133/2021.

### CONCLUSÃO

Face ao exposto, no tocante ao procedimento licitatório em comento, aparentemente foram observadas e atendidas as exigências legais, razão pela qual opinamos pela legalidade deste processo, recomendando seu



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

encaminhamento à presidência dessa Casa, para decidir sobre a efetivação da contratação e para formalização do contrato.

Por oportuno, ressalta-se que o presente parecer expressa entendimento jurídico em caráter de orientação, não vinculando à decisão da autoridade competente.

Carandaí, 06 de fevereiro de 2026.

**Lisiane Kelly de Andrade**

**Assessora Jurídica**

**Câmara Municipal de Carandaí**

**OABMG 136.831.**